

TERMO ADITIVO Nº 05/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2025

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 05/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LUCAS MICHELON**, e de outro lado **MÔNICA WALÉRIA DE ALMEIDA PIRES**, admitida a título temporário pela Portaria nº 117/2025, nos termos da Lei Municipal nº 3.019/2025, Edital nº 04/2025, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, têm justo e acertado o seguinte termo aditivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 05/2025, **fica prorrogada até o término da licença maternidade, acrescido do período de estabilidade**, conforme estipulado na Lei Municipal nº 3.078/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

As demais cláusulas do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 05/2025 permanecem inalteradas.

E, para firmeza do presente termo aditivo, foi este redigido em quatro vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
31 de dezembro de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

MÔNICA WALÉRIA DE ALMEIDA PIRES
Contratada